



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**ÓRGÃOS DELIBERATIVOS CENTRAIS**

CAMPUS UNIVERSITÁRIO - TRINDADE CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC  
TELEFONE (048) 3721-9522 – 3721-4916 – (48) 3721-9661  
E-mail: conselhos@reitoria.ufsc.br

**ATA N.º 07 DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA DE GRADUAÇÃO**

Ata da Sessão Extraordinária da Câmara de Graduação, realizada em 4 de julho de 2012, às 9 horas, na “Sala Ayrton Roberto Oliveira”.

1 Aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e doze, às nove horas, reuniu-se a Câmara  
2 de Graduação, convocada por meio do Ofício Circular n.º 07/CEG/2012, com a presença  
3 dos(as) Senhores(as) Conselheiros(as): Rosete Pescador, Ricardo Lucas Pacheco, Eliana Maria  
4 dos Santos Bahia, Alberto Oscar Cupani, Paulo Pinheiro Machado, Nereu Estanislau Burin,  
5 Letícia Albuquerque, Elisete Dahmer Pfitscher, Sirlândia Schappo, Agenor Furigo Junior,  
6 Nelson Casarotto Filho, Renato Lucas Pacheco, Vítório Bruno Mazzola e Professor Julian  
7 Borba, representante do *Campus* de Curitiba e Professor, sob a Presidência do Professor  
8 Rogério Luiz de Souza, Pró-Reitor Adjunto de Graduação. Havendo número legal, a  
9 Presidência cumprimentou os Conselheiros e deu por aberta a sessão. Ato contínuo, justificou a  
10 ausência da Pró-Reitora Professora Roselane Fátima de Campos, que estava em viagem a  
11 Joinville a fim de tratar assuntos sobre o planejamento, estruturação e viabilização dos 7 (sete)  
12 Cursos que fazem parte da Engenharia da Mobilidade, e também as ausências dos Conselheiros  
13 Rogério da Silva Nunes, Carlos Eduardo Pinheiro, Marcos Antônio Morgado de Oliveira e  
14 Marília Matos Gonçalves. Na sequência, submeteu à apreciação a ordem do dia. Não havendo  
15 manifestações, a Presidência deu prosseguimento à ordem do dia, sendo relatados os seguintes  
16 pontos de pauta: 1. Apreciação e aprovação da ata da sessão ordinária realizada em 14 de junho  
17 de 2012. O documento foi aprovado por unanimidade com retificações. 2. Processo n.º  
18 23080.026691/2011-95 - Coordenação do Curso de Graduação em Artes Cênicas - solicita  
19 apreciação e aprovação da proposta de inserir prova de habilidade específica no Vestibular para  
20 o Curso de Artes Cênicas. A Presidência passou a palavra ao Conselheiro Relator de Vistas,  
21 Conselheiro Paulo Pinheiro Machado, que retomou o posto em seu Parecer, contrário à  
22 solicitação, e, também, leu a mensagem da Professora Marúcia Patta Bardagi, que trabalha no  
23 laboratório de vocações do Departamento de Psicologia, que expõe, resumidamente, ser  
24 importante o debate sobre o assunto, inclusive para uma discussão mais ampla do processo  
25 seletivo – vestibular, mas que da forma como está apresentada a proposta ela é injusta, pois tira  
26 a possibilidade de todos os “interessados” ingressarem no curso. O Conselheiro Alberto Oscar  
27 Cupani informou que da consulta que realizou entre os docentes do Centro que representa -  
28 Centro de Filosofia e Ciências Humanas - a grande maioria foi contra a proposta, e que ele  
29 votaria, portanto, acompanhando seu Centro. Esclareceu que, no entanto percebia uma grande  
30 simplificação na maneira como a proposta do curso de artes cênicas é avaliada, como se fosse  
31 necessariamente carente de sentido pedagógico e antidemocrática. O conselheiro disse ser  
32 pessoalmente favorável à proposta, pois entende que o vestibular deve ser diferenciado e  
33 permitir que o candidato identifique seu verdadeiro interesse, em vez de ocupar uma vaga que  
34 acaba abandonando, com prejuízo de outros. A Presidência retomou a palavra e comentou que a  
35 maneira de encaminhamento de um assunto complexo foi simplificada, não sendo discutida, por



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**ÓRGÃOS DELIBERATIVOS CENTRAIS**

CAMPUS UNIVERSITÁRIO - TRINDADE CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC  
TELEFONE (048) 3721-9522 – 3721-4916 – (48) 3721-9661  
E-mail: conselhos@reitoria.ufsc.br

36 exemplo, a maneira como se incluiria a prova específica na estrutura do Vestibular hoje  
37 existente. A Conselheira Relatora Elisete Dahmer Pfitscher fez um encaminhamento no sentido  
38 de que a proposta da Coordenadoria do Curso de Artes Cênicas retornasse em outro momento,  
39 melhor instruída. Nesse sentido, a Presidência informou que a Pró-Reitoria de Graduação  
40 pretende, já no início do próximo semestre, encaminhar nesta Câmara, discussões sobre a forma  
41 de ingresso na Instituição. O Conselheiro Renato Lucas Pacheco apontou problemas que  
42 norteiam a prova específica, como por exemplo, a barreira causada pelo medo da prova  
43 propriamente dita; as dificuldades para compor a banca examinadora e a não possibilidade de os  
44 candidatos desenvolverem suas qualidades no decorrer do Curso. Lembrou casos como o de  
45 Einstein, Garrincha, Beethoven e outros, que teriam problemas em provas específicas e, talvez,  
46 lhes fossem tolhidas as chances de desenvolverem seus talentos. Clamou que a UFSC se  
47 preocupa com a inclusão, e o projeto proposto pode promover a exclusão. O Conselheiro  
48 Ricardo Lucas Pacheco lembrou que os alunos, quando ingressam nos cursos de graduação,  
49 geralmente, estão inseguros/indecisos, mas que, no entanto, vão evoluindo no decorrer dos  
50 semestres, tornando-se, inclusive, ótimos estudantes, bem como excelentes profissionais. O  
51 Conselheiro Vitório Bruno Mazzola observou que, com a proposta da prova específica, o Curso  
52 de Artes Cênicas parece pretender ter em sala de aula apenas alunos diferenciados, os quais  
53 devem apresentar habilidade específica antes de entrar no Curso. Findadas as discussões, a  
54 Presidência colocou em votação o item de pauta, para o qual havia um Parecer da Conselheira  
55 Relatora favorável ao requerido e outro, do Conselheiro Relator de Vistas, contrário ao pleito. A  
56 Câmara de Graduação aprovou por ampla maioria o Parecer n.º 36/CGRAD/2012, do  
57 Conselheiro Relator de Vistas Paulo Pinheiro Machado, pelo indeferimento do pedido, ou seja,  
58 pela não inserção de prova de habilidade específica no Vestibular para o Curso de Artes  
59 Cênicas. Consequentemente, foi rejeitado por ampla maioria o Parecer n.º 35/CGRAD/2012, da  
60 Conselheira Relatora Elisete Dahmer Pfitscher. 3. Processo n.º 23080.018754/2012-11 - Ioni  
61 Heiderscheidt interpõe recurso referente ao Concurso para Professor Assistente da Prática  
62 Jurídica – Edital 130/DDPP/2011. A Presidência passou à palavra ao Conselheiro Relator  
63 Agenor Furigo Junior, que procedeu a leitura de seu Parecer, manifestando voto contrário ao  
64 requerido pela impetrante do recurso. Não havendo quem quisesse discutir o assunto, a  
65 Presidência colocou o Parecer em votação. A Câmara de Graduação aprovou por unanimidade o  
66 Parecer n.º 37/CGRAD/2012, do Conselheiro Relator Agenor Furigo Junior, pelo indeferimento  
67 do pedido. 4. Encaminhamento Processo n.º 23080.014749/2012-39 – Luana Meira interpõe  
68 recurso contra decisão do Conselho da Unidade do Centro de Comunicação e Expressão (CCE),  
69 que indeferiu solicitação de remanejamento de vaga de retorno de graduado no Curso de  
70 Graduação em Jornalismo. A Presidência fez breve introdução do assunto, explicando os fatos  
71 que o trouxeram, novamente, para ser discutido nesta Câmara, qual seja, a requerente Luana  
72 Meira havia por direito, devido à interposição de recurso, deferido por esta Câmara, conseguido  
73 a vaga para o Curso de Graduação de Jornalismo. Entretanto, de fato, a vaga não lhe foi  
74 concedida, uma vez que havia um candidato à mesma vaga com melhor classificação. O Diretor  
75 do Departamento de Administração Escolar (DAE) – Senhor Luiz Carlos Podestá, emitiu  
76 Parecer constante dos autos, explicando a situação e manifestando: “Notem-se que a impetrante  
77 do processo em tela, Luana Meira dentro do seu inconformismo na busca do seu direito acabou  
78 por proporcionar aos litigantes o retorno à demanda ficando ela própria fora da reclassificação,  
79 obviamente se bem entendemos a razão do parecer n. 34/CGRAD, se com base na legalidade e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**ÓRGÃOS DELIBERATIVOS CENTRAIS**

CAMPUS UNIVERSITÁRIO - TRINDADE CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC  
TELEFONE (048) 3721-9522 – 3721-4916 – (48) 3721-9661  
E-mail: conselhos@reitoria.ufsc.br

80 mérito. Entretanto, considerando que não nos cabe o julgamento, retornamos o processo para o  
81 conhecimento desta PROGRAD e manifestação considerando as inclusões acima referidas que  
82 s.m.j nos orienta o parecer e, acrescentando o nome da requerente à lista dos candidatos aceitos,  
83 como sugestão, haja vista ter a mesma usado do expediente do recurso enquanto que os demais  
84 não o fizeram”. Em discussão, a Câmara de Graduação entendeu como sendo justa a posição do  
85 Diretor do DAE, acolhendo-a. Sendo assim, a requerente deverá ter garantida a vaga que lhe é  
86 de direito no Curso de Graduação em Jornalismo. Os Membros da Câmara observaram, ainda,  
87 que é preciso, antes da publicação, um exame minucioso dos critérios postos pelos cursos de  
88 graduação para o preenchimento de vagas por transferência, a fim de que não estejam  
89 desalinhados da legislação maior – Resolução 017/CUn/1997. 5. Em informes gerais a  
90 Presidência informou que no dia onze de julho haverá sessão ordinária desta Câmara e que estão  
91 entre os assuntos a serem apreciados: a Resolução que trata do Edital do Vestibular  
92 UFSC/2013, os Projetos Pedagógicos dos Cursos de Engenharia da Mobilidade do Campus de  
93 Joinville e a questão do Curso de Administração a Distância. Nada mais havendo a tratar, o  
94 Presidente deu por encerrada a sessão, da qual, para constar, eu, Kátia Denise Moreira,  
95 Secretária Executiva dos Órgãos Deliberativos Centrais, lavrei a presente ata que, se aprovada,  
96 será assinada pelo Senhor Presidente e demais Conselheiros. Florianópolis, 4 de julho de 2012.